

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à entidade para apoio à organização do evento desportivo referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é do montante de € 50 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da entidade.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada após a celebração do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da entidade**

São obrigações da entidade:

- Levar a efeito a realização do evento desportivo a que se reporta o presente contrato nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Entregar, até 90 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução do evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme as regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das obrigações da entidade**

1 — O incumprimento por parte da entidade das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.<sup>a</sup>, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Cessações do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato por incumprimento culposos do programa de actividades.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à entidade, por carta, registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar a partir do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a entidade, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Disposições finais**

1 — Este contrato-programa será publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

12 de Maio de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Região de Turismo do Algarve, *Helder Faria Martins*.

Homologo.

12 de Maio de 2005, — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

**Despacho (extracto) n.º 14 833/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Por meu despacho de 21 de Junho de 2005:

João Manuel Ermida Corrêa, técnico superior principal, da carreira de arquitecto, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto — transita para a categoria de assessor principal, da carreira de arquitecto, do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 710, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2004, nos termos conjugados dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio.

21 de Junho de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna**

**Despacho n.º 14 834/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para prestar serviço de motorista no meu Gabinete José Domingos Alves Romão dos Santos, agente principal n.º M/134982, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Março de 2005.

15 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

**Despacho n.º 14 835/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para prestar serviço de motorista no meu Gabinete Manuel Correia Fernandes, agente principal n.º M/134551, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

**Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna**

**Despacho n.º 14 836/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 10 493/2005, de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, Dr. José Maria Andrade Pereira, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, devendo ser dado conhecimento prévio ao subdelegante;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, e a sua renovação, nos

- termos dos artigos 76.º, 77.º, 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, bem como autorizar o regresso à actividade, devendo em todos os casos ser dado conhecimento prévio ao subdelegante;
- c) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias úteis, para além de duas horas diárias, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, durante o período que decorra entre a marcação de actos eleitorais ou referendos e até 15 dias após a sua realização;
- e) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro, devendo neste último caso ser dado conhecimento prévio ao subdelegante;
- f) Aprovar as minutas de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de serviços ou bens até aos montantes da sua competência própria e representar o Estado na respectiva outorga;

- g) Autorizar a deslocação em serviço de funcionários ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação, devendo ser dado conhecimento prévio ao subdelegante.

Ficam ratificados todos os actos praticados pelo director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral no âmbito dos poderes subdelegados desde 14 de Março de 2005, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de Junho de 2005. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Gabinete de Deontologia e Disciplina

**Listagem n.º 142/2005.** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 18 de Maio de 2005, foram concedidas, ao abrigo das disposições do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, as medalhas abaixo indicadas ao seguinte pessoal da Polícia de Segurança Pública:

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143926	Silvério Batista Neves Barata Simões .....	AGH
2	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	144142	Carlos Manuel Brasil .....	AGH
3	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	144143	Marco Paulo Melo Amaral	AGH
4	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	144144	José Manuel Aguiar Pereira.	AGH
5	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	144145	Jorge Henrique Cabral P. Ferreira.	AGH
6	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	144153	Lizarte Paulo Meneses Azevedo.	AGH
7	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	144240	Renato Corda Leal .....	AGH
8	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	144259	Cipriano Manuel Parreira Aguiar.	AGH
9	4-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Chefe .....	136853	Francisco José Ferreira Vieira.	AGH
10	4-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Chefe .....	136975	José Filomeno Ferreira Toste.	AGH
11	4-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Chefe .....	137384	Telmo António Silveira Diniz.	AGH
12	4-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Chefe .....	137362	António Duarte Lima Moraes.	AGH
13	3-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Chefe .....	137505	João António Pimentinha Santos.	AGH
14	4-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Chefe .....	137566	João Manuel Borges Araújo.	AGH
15	16-11-2002	Comportamento exemplar.	Prata .....	Agente principal ....	136823	João Manuel Toste Romeiro.	AGH
16	4-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Agente principal ....	137587	António Fernando Silva Ribeiro.	AGH
17	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Agente principal ....	137669	José Raul Marques Lerenó	AGH
18	5-1-2004	Comportamento exemplar.	Prata .....	Agente principal ....	137671	Paulo Jorge Martins Régio	AGH
19	3-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143602	Rogério Manuel da Cruz Brito.	AVR
20	3-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143613	Olivério David de Matos Carlos.	AVR
21	3-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143657	Sérgio Augusto Cortez Martins.	AVR
22	1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143708	Renato Miguel Ralha Portugal Matias Ferreira.	AVR
23	3-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143716	Maria João Gomes de Almeida Moura.	AVR
24	4-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143768	Emanuel Cruz Serreira Louro.	AVR
25	3-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143781	Henrique Pedro Silva Graça.	AVR
26	3-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143793	Vitor Manuel Gomes Rodrigues.	AVR
27	3-1-2004	Comportamento exemplar.	Cobre .....	Agente principal ....	143795	João Carlos de Oliveira Jorge.	AVR